LEI Nº 782 - DE 19 DE AGOSTO DE 1969.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, de Antonio André, os lotes de terreno nº 14 e 16, da quadra nº 35, do loteamento "Urbanização Metrópole", e ainda uma área remanescente da mesma quadra para construção da Unidade Sanitária de Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a adquirir, pro compra, de Antonio André, pela importância de NCr$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos), os lotes nº 14 e 16 (quatorze e dezesseis), da quadra nº 35 (trinta e cinco), do loteamento "UrbanizaçÔo Metrópole", e ainda a área remanescente de 178,50m² (setecentos e oitenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), da mesma quadra.

§ único - Os terrenos mencionados neste artigo abrangem, em seu conjunto, a área total de 784,50m² (setecentos e oitenta e quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Ao ato de lavratura da escritura de compra e venda dos lotes acima referidos comparecerá, como anuente, Assumi Sugo Jogata, compromissário comprados do lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 35 (trinta e cinco) do loteamento "UrbanizaçÔo Metrópole".

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a, posteriormente à aquisiçÔo autorizada pelo artigo 1º, doar à Fazenda do Estado de SÔo Paulo o terreno mencionado nesta lei, a fim de nele ser construída a Unidade Sanitária de Dracena.

Artigo 4º - Decorrido o prazo de dois anos, a contar da data da escritura de doaçÔo, se o Governo do Estado nÔo houver iniciado a construçÔo do prédio mencionado no artigo 3º, o terreno referido nesta lei, bem como os referidos na lei nº 582, de

25 de agosto de 1965, reverterÔo ao patrimônio do município.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execuçÔo desta lei serÔo cobertas com os recursos da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

LEI N° 782 - DE 19 DE AGOSTO DE 1969.

==========

= Fls. 02 =

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de agosto de 1969.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =